

LEI 1.090

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA KOMBI
PARA USO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E
SAÚDE E DÁ OUTRAS UTILIDADES

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma KOMBI, para uso na área da Educação e Saúde e outras utilidades.

Art. 2º - Para cobrir parte do pagamento da aquisição referida no artigo 1º, fica também autorizado a vender carro Saveiro de propriedade do Município, mediante concorrência pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de janeiro de 1989.

Cachoeira de Minas, 11 de janeiro de 1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL